

# Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH\_CP-81/2023 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



**Corte IDH**  
Protegendo Direitos



Norwegian Embassy



## **CORTE IDH REALIZOU VISITA AO BRASIL: DILIGÊNCIA *IN SITU* NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI E AUDIÊNCIAS DE SUPERVISÃO DE CUMPRIMENTO EM BRASÍLIA**

*San José, Costa Rica, 6 de novembro de 2023.*- Nos días 23 a 27 de outubro de 2023, uma delegação da Corte IDH e de sua Secretaria realizou uma visita ao Brasil. Nos dias 23 a 25 de outubro de 2023, foi realizada uma visita à Terra Yanomami com o objetivo de supervisionar a implementação das Medidas Provisórias ordenadas mediante Resolução de 1º de julho de 2022. Da mesma forma, nos dias 26 e 27 de outubro uma delegação da Corte IDH visitou Brasília para a realização de 3 audiências de Supervisão de Cumprimento de Sentenças e realizou diversas reuniões com autoridades do Brasil.

A Corte Interamericana avalia positivamente que o Brasil tenha dado seu consentimento e cooperação para a realização dessas diligências de supervisão em seu território. Em particular, a Corte reconhece a colaboração do Ministério das Relações Exteriores na organização dos aspectos necessários para sua realização, além do apoio do Ministério de Justiça do Brasil com a logística requerida para efetuar o deslocamento à Terra Indígena Yanomami.

O Tribunal destacou a importância de os Estados permitirem esse tipo de diligência em seu território, pois essa espécie de audiência e atividades de supervisão permitem que o Tribunal internacional se aproxime das vítimas e de seus representantes, bem como de autoridades e funcionários públicos. Além disso, essas atividades possibilitam uma maior participação das pessoas beneficiárias das Medidas Provisórias, das vítimas e dos distintos funcionários e autoridades estatais diretamente responsáveis pela implementação e execução das diversas reparações ordenadas nas sentenças; proporcionam a oportunidade de estabelecer um diálogo direto entre as partes, bem como uma maior disponibilidade para assumir compromissos voltados ao cumprimento imediato das Medidas Provisórias e das reparações.

### **1. Visita *in situ* à Terra Indígena Yanomami para a supervisão da implementação de Medidas Provisórias**

No âmbito da supervisão da implementação das Medidas Provisórias no Assunto dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'Kwana e Munduruku, a delegação da Corte IDH realizou uma visita *in situ* e uma audiência na região de Awaris, na Terra Indígena Yanomami, além de reuniões com associações de advogados/as dos Povos Indígenas Yanomami e Ye'Kwana, e visitas aos centros de saúde indígena.

A delegação estava composta pelo Vice-Presidente do Tribunal, Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor, e pela Juíza Nancy Hernández López. De igual modo, integraram a delegação o Secretário da Corte, Pablo Saavedra Alessandri, e Rita Lamy Freund, advogada da Secretaria. Também participaram da visita *in situ* representantes do Estado brasileiro, representantes dos Povos Indígenas beneficiários e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

A visita teve por objetivo supervisionar a implementação das Medidas Provisórias adotadas pela Corte, mediante Resolução de 1º de julho de 2022, na qual ordenou ao Brasil adotar de forma imediata as medidas necessárias para proteger os direitos à vida, à integridade pessoal, à saúde, ao acesso à alimentação e à água potável dos membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku. Igualmente, requereu ao Estado a adoção das medidas necessárias para prevenir a exploração e a violência sexual contra as mulheres e meninas dos Povos Indígenas beneficiários; a adoção das medidas culturalmente apropriadas para prevenir a propagação e mitigar o contágio de doenças, prestando às pessoas beneficiárias uma atenção médica adequada, e a adoção das medidas necessárias para proteger a vida e a integridade pessoal das lideranças indígenas que se encontram sob ameaça.

Durante o transcurso da visita *in situ*, levada a cabo em 24 de outubro de 2023, realizou-se uma audiência na comunidade de Awaris, Terra Indígena Yanomami, durante a qual foram ouvidos depoimentos e relatos de distintas lideranças de comunidades Yanomami e Ye'kwana que vivem em diferentes partes da Terra Indígena. Da mesma forma, o Estado teve a oportunidade de apresentar um breve resumo de medidas que estaria tomando desde o início do ano. Por último, o Vice-Presidente e a Juíza da Corte que participaram da diligência puderam formular perguntas e solicitar informações adicionais aos/às membros dos Povos Indígenas ali presentes e à representação do Estado.



Os membros das comunidades Yanomami e Ye'kwana se expressaram na sua própria língua, que foi interpretada para o português e o espanhol. Adicionalmente, as intervenções do Vice-Presidente e da Juíza foram traduzidas para português e para os idiomas das comunidades.





Nos dias 23 e 25 de outubro de 2023, a delegação da Corte IDH manteve uma reunião com o senhor Davi Kopenawa e outros integrantes da Hutukara Associação Yanomami; uma reunião com advogados(as) dos Povos Indígenas Yanomami e Ye'Kwana, e realizou uma visita à Casa de Saúde Indígena (CASAI) e uma visita ao Hospital da Criança de Boa Vista, que possui uma ala especialmente dedicada aos Povos Indígenas.



O Vice-Presidente do Tribunal agradeceu aos Povos Indígenas Yanomami e Ye'Kwana pela anuência para receber a delegação da Corte em seu território e permitir a realização da audiência e por todas as gestões e esforços para obter o traslado de lideranças de diferentes comunidades a Awaris. Igualmente, o Vice-Presidente agradeceu ao Estado do Brasil por todo o apoio logístico, a organização e os esforços de coordenação, sem os quais essa diligência não teria sido possível.

A Corte agradece o apoio e financiamento da Agência Espanhola para a Cooperação Internacional e o Desenvolvimento (AECID) para realizar esta diligência.

## **2. Audiências Privadas de Supervisão de Cumprimento de Sentenças em Brasília**



Nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, uma delegação da Corte IDH realizou na cidade de Brasília, Brasil, audiências privadas de Supervisão do Cumprimento de Sentenças.

A delegação da Corte foi composta pelo Presidente do Tribunal, Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, o Vice-Presidente, Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot e a Juíza Nancy Hernández López. Eles foram acompanhados pelo Secretário do Tribunal, Pablo Saavedra Alessandri, bem como pela Diretora e uma advogada da Unidade de Supervisão do Cumprimento de Sentenças da Secretaria, respectivamente, Gabriela Pacheco Arias e Agostina Cichero.

O Tribunal agradece a cooperação financeira do Reino da Noruega para efetuar estas diligências no Brasil e o apoio ao trabalho de Supervisão de Cumprimento de Sentenças.

### **A. Audiências de Supervisão de Cumprimento de Sentenças**

A delegação da Corte realizou três audiências privadas de supervisão de cumprimento de sentenças, nas quais houve interpretação simultânea nos idiomas português e espanhol. As audiências ocorreram na Sala San Tiago Dantos do Palácio Itamaraty, sede do Ministério das Relações Exteriores.

#### **1. Audiência do Caso Favela Nova Brasília**

Na Sentença, proferida em 2017, foi determinada a responsabilidade internacional do Estado por diversas violações de direitos humanos relacionadas às deficiências na investigação sobre a morte de 26 pessoas como resultado de duas incursões da Polícia Civil na Favela Nova Brasília, na cidade do Rio de Janeiro, em 1994 e 1995, e a falta de investigação sobre a violência sexual ocorrida contra três mulheres durante essas incursões.

Na audiência realizada em 26 de outubro de 2023, foram supervisionadas oito das reparações ordenadas na Sentença ao Estado, relacionadas a:

1. continuar com a investigação sobre os fatos relacionados às mortes ocorridas na incursão de 1994, para identificar, processar e, caso seja pertinente, punir os responsáveis, e iniciar ou reabrir uma investigação eficaz a respeito das mortes ocorridas na incursão de 1995;
2. investigar os fatos de violência sexual;
3. fornecer tratamento psicológico e psiquiátrico às vítimas;
4. publicar anualmente um relatório oficial com dados relativos às mortes ocasionadas durante operações policiais em todos os estados do país;
5. estabelecer os mecanismos normativos necessários para que, na hipótese de supostas mortes, tortura ou violência sexual decorrentes de intervenção policial, em

*que prima facie* policiais apareçam como possíveis acusados, desde a *notitia criminis* se delegue a investigação a um órgão independente e diferente da força pública envolvida no incidente, como uma autoridade judicial ou o Ministério Público, assistido por pessoal policial, técnico criminalístico e administrativo alheio ao órgão de segurança a que pertença o possível acusado, ou acusados;

6. adotar medidas necessárias para que o Estado do Rio de Janeiro estabeleça metas e políticas de redução da letalidade e da violência policial;

7. adotar as medidas legislativas ou de outra natureza necessárias para permitir às vítimas de delitos ou a seus familiares participar de maneira formal e efetiva da investigação de delitos conduzida pela polícia ou pelo Ministério Público, e

8. adotar as medidas necessárias para uniformizar a expressão "lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial" nos relatórios e investigações da polícia ou do Ministério Público em casos de mortes ou lesões provocadas por ação policial.



Na audiência, três vítimas do caso e um membro da família foram ouvidos diretamente, expressando suas solicitações sobre a implementação das medidas de reparação ordenadas na Sentença. O Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Instituto de Estudos de Religião (ISER), representantes legais das vítimas no processo internacional, também participaram. Além disso, uma Assessora da Secretaria Executiva da Comissão Interamericana esteve presente.



A delegação do Estado incluiu autoridades, funcionários e funcionárias das seguintes instituições: Ministério das Relações Exteriores; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Advocacia-Geral da União; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Igualdade Racial; Polícia Federal; Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro.



Além disso, em conformidade com o artigo 69.2 do Regulamento da Corte, que permite que o Tribunal solicite informações de "outras fontes de informação" diferentes das partes do processo, o Conselho Nacional de Justiça do Brasil apresentou um relatório oral, no âmbito de sua competência, sobre o cumprimento das medidas de reparação mencionadas.



## ***2. Audiência do Caso Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e suas familiares***

Na Sentença, proferida em 2020, foi determinada a responsabilidade internacional do Estado por violações de diversos direitos em detrimento de 60 pessoas falecidas e seis pessoas feridas na explosão em uma fábrica de fogos de artifício no município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia, bem como de 100 familiares das pessoas falecidas e sobreviventes da explosão, devido à falta de fiscalização por parte do Estado.

Na audiência realizada em 27 de outubro de 2023, foram supervisionadas sete das reparações ordenadas na Sentença ao Estado, relacionadas a:

1. continuar o processo penal em trâmite para julgar e, caso pertinente, punir os responsáveis pela explosão na fábrica de fogos de artifício;
2. continuar as ações civis de indenização por danos morais e materiais e os processos trabalhistas ainda em tramitação, para concluí-los e, caso pertinente, promover a completa execução das sentenças,
3. oferecer tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico às vítimas;
4. inspecionar sistemática e periodicamente os locais de produção de fogos de artifício;
5. apresentar um relatório sobre o andamento da tramitação legislativa do Projeto de Lei do Senado Federal do Brasil PLS 7433/2017;
6. elaborar e executar um programa de desenvolvimento socioeconômico, em consulta com as vítimas e seus familiares, com o objetivo de promover a inserção de trabalhadoras e trabalhadores dedicados à fabricação de fogos de artifício em outros mercados de trabalho e possibilitar a criação de alternativas econômicas, e
7. apresentar um relatório sobre a aplicação das Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.



Na audiência, foram ouvidas de forma direta as vítimas e os familiares das vítimas da explosão e membros do "Movimento 11 de Dezembro" sobre a implementação das medidas de reparação ordenadas na Sentença. Além disso, pela representação das vítimas participaram a organização Justiça Global, uma colaboradora do "Movimento 11 de Dezembro" e um advogado da Defensoria Pública da União. Da mesma forma, participou uma Assessora da Secretaria Executiva da Comissão Interamericana.



A delegação estatal contou com a participação de autoridades, funcionários e funcionárias das seguintes instituições: Ministério das Relações Exteriores, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério da Igualdade Racial e Advocacia-Geral da União.



### **3. Audiência do Caso Herzog e outros**

Na Sentença, proferida em 2018, foi declarada a responsabilidade internacional do Estado por violações de diversos direitos devido à falta de investigação, julgamento e punição dos responsáveis pela detenção, tortura e morte do jornalista Vladimir Herzog, ocorridos em 25 de outubro de 1975.

Na audiência, realizada em 27 de outubro de 2023, foram supervisionadas as cinco reparações ordenadas na Sentença ao Estado que ainda estão pendentes de cumprimento:

1. Reiniciar a investigação e o processo penal cabíveis pelos fatos ocorridos em 25 de outubro de 1975, para identificar, processar e, caso seja pertinente, punir os responsáveis pela tortura e morte de Vladimir Herzog, em atenção ao caráter de crime contra a humanidade desses fatos e às respectivas consequências jurídicas para o Direito Internacional;
2. adotar as medidas mais idôneas, conforme suas instituições, para que se reconheça, sem exceção, a imprescritibilidade das ações emergentes de crimes contra a humanidade e internacionais, em atenção à [...] Sentença e às normas internacionais na matéria;
3. realizar um ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional pelos fatos do presente caso em desagravo à memória de Vladimir Herzog;
4. publicar a Sentença na íntegra no Diário Oficial; o resumo oficial da Sentença em um jornal de ampla circulação a nível nacional, e a Sentença na íntegra e seu resumo no site oficial do Exército brasileiro, e
5. pagar os montantes fixados a título de indenizações por danos materiais e imateriais.



Na audiência, a vítima Ivo Herzog foi ouvida diretamente, expressando suas solicitações sobre a implementação das medidas de reparação ordenadas na Sentença. Também participou o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), que exerce a representação legal das vítimas no proceso internacional. Uma assessora da Secretaria Executiva da Comissão Interamericana também participou da audiência.



A delegação do Estado contou com a participação de autoridades, funcionários e funcionárias das seguintes instituições: Ministério das Relações Exteriores, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, e Advocacia-Geral da União.



Além disso, em conformidade com o artigo 69.2 do Regulamento da Corte, que permite solicitar informações a "outras fontes de informação" além das partes, o Conselho Nacional de Justiça do Brasil apresentou um relatório oral, no âmbito de sua competência, sobre o cumprimento da garantia de não repetição relacionada ao reconhecimento da imprescritibilidade das ações decorrentes de crimes contra a humanidade e crimes internacionais.



### **B. Atividade organizada pelo Estado sobre o arquivamento do Caso Ximenes Lopes Vs. Brasil**



Por outra parte, durante sua visita, a delegação da Corte IDH participou da atividade co-organizada pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o recente arquivamento do *Caso Ximenes Lopes Vs. Brasil*, que ocorreu em 26 de outubro no Salão Brasília do Ministério das Relações Exteriores.

Em sua Resolução de Supervisão de Cumprimento de Sentença emitida em 25 de setembro de 2023, a Corte considerou o *Caso Ximenes Lopes* encerrado, uma vez que o Brasil cumpriu as quatro medidas de reparação ordenadas na Sentença de 4 de julho de 2006 e o Tribunal declarou encerrada a supervisão do cumprimento da obrigação de investigar, julgar e, se for o caso, punir os responsáveis pelos fatos deste caso. Para obter mais informações, consulte a Resolução de 25 de setembro de 2023, que declara o arquivamento do caso [aqui](#).



### **3. Reuniões da Corte Interamericana com autoridades do Estado do Brasil**

Em Brasília, nos dias 26 e 27 de outubro a delegação da Corte Interamericana manteve reuniões protocolares com Autoridades do Estado do Brasil, das quais participaram o Presidente do Tribunal, Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, o Vice-Presidente, Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot, a Juíza Nancy Hernández López y o Juiz Rodrigo Mudrovitsch, assim como o Secretário Pablo Saavedra Alessandri.

#### **a. Reuniao com o Presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil**



O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, recebeu a delegação da Corte Interamericana.

**b. Reunião com a Presidenta do Superior Tribunal de Justiça do Brasil**



A Presidenta do Superior Tribunal de Justiça do Brasil, Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura, recebeu a delegação da Corte Interamericana.

**c. Reunião com o Ministro da Justiça do Brasil**



A delegação da Corte IDH manteve uma reunião com o Ministro da Justiça do Brasil, Flávio Dino de Castro e Costa.

**d. Reunião com a Advocacia Geral da União**



A delegação da Corte IDH foi recebida pela Advocacia Geral da União. Na ocasião, foi firmado um convênio entre ambas instituições para promover a capacitação e difusão da jurisprudência da Corte no Brasil.

**e. Reunião com o Ministério das Relações Exteriores do Brasil**

A delegação da Corte IDH foi recebida pela Secretária-Geral do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, Embaixadora Maria Laura da Rocha, atuando como Ministra interina das Relações Exteriores.



\*\*\*

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor dirigir-se ao site da Corte Interamericana [www.corteidh.or.cr](http://www.corteidh.or.cr) ou enviar um e-mail endereçado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário, a [corteidh@corteidh.or.cr](mailto:corteidh@corteidh.or.cr). Para assessoria de imprensa, contate a Gabriela Sancho a [prensa@corteidh.or.cr](mailto:prensa@corteidh.or.cr).

Inscreva-se nos serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a [comunicaciones@corteidh.or.cr](mailto:comunicaciones@corteidh.or.cr). Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol, IACourtHR para a conta em inglês e @CorteDirHumanos para a conta em português), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2023.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.